



LDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 1.938/2018

Ano de Referência: 2019

LEI Nº 1.938 /2018

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.



ANEXO DE METAS FISCAIS

- Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

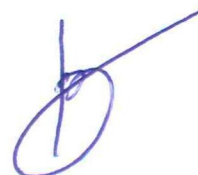
Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E Atuarial DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.



Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, (Lei nº 1.897/2017), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.



Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme



disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).



Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um programa constante do seu quadro de detalhamento de despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

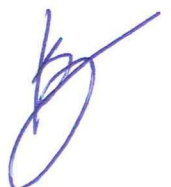
Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Macaíba para o exercício de 2019 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.





Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 29 de junho de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"1"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
PREFEITURA							
1.	RECEITAS CORRENTES	143.635.700,02	147.631.291,12	170.041.765,00	181.944.688,00	194.680.818,00	208.308.478,00
1.1.	IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.237.781,79	17.862.491,81	22.611.165,00	24.193.947,00	25.887.523,00	27.699.651,00
1.1.1.	IMPOSTOS	13.443.349,68	13.963.328,81	18.068.315,00	19.333.097,00	20.686.414,00	22.134.464,00
1.1.1.3.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.410,43	3.718.086,12	4.027.005,00	4.308.895,00	4.610.518,00	4.933.254,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.048.410,43	3.718.086,12	4.027.005,00	4.308.895,00	4.610.518,00	4.933.254,00
1.1.1.8.	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	10.394.939,25	10.245.242,69	14.041.310,00	15.024.202,00	16.075.896,00	17.201.210,00
1.1.1.8.01.1	Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU)	2.759.453,57	2.931.161,77	6.124.110,00	6.552.798,00	7.011.494,00	7.502.299,00
1.1.1.8.01.4.	Imposto Sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis (ITBI)	1.815.357,91	1.596.251,24	2.157.800,00	2.308.846,00	2.470.465,00	2.643.398,00
1.1.1.8.02.3	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)	5.820.127,77	5.717.829,68	5.759.400,00	6.162.558,00	6.593.937,00	7.055.513,00
1.1.2.	TAXAS	1.732.421,52	1.636.721,54	2.354.000,00	2.518.780,00	2.695.094,00	2.883.751,00
1.1.2.1.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	565.534,22	441.736,84	823.900,00	881.573,00	943.283,00	1.009.313,00
1.1.2.2.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.166.887,30	1.194.984,70	1.530.100,00	1.637.207,00	1.751.811,00	1.874.438,00
1.1.3.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.062.010,59	2.262.441,46	2.188.850,00	2.342.070,00	2.506.015,00	2.681.436,00
1.1.3.8.02	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	2.062.010,59	2.262.441,46	2.188.850,00	2.342.070,00	2.506.015,00	2.681.436,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	617.050,72	1.252.579,01	1.347.855,00	1.442.205,00	1.543.158,00	1.651.180,00
1.3.2.	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	617.050,72	1.252.579,01	1.337.155,00	1.430.756,00	1.530.908,00	1.638.072,00
1.3.2.1.	RECEITA DE JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	617.050,72	1.252.579,01	1.331.805,00	1.425.031,00	1.524.782,00	1.631.517,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	160.000,93	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	0,00	9.438,58	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00
1.3.2.1.00.1.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica)	74.827,14	0,00	65.000,00	69.550,00	74.419,00	79.628,00

gymir



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"2"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.3.2.1.00.1.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE (Manutenção e Desenvolvimento do Ensino)	0,00	221.786,47	268.891,00	287.713,00	307.853,00	329.403,00
1.3.2.1.00.1.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	0,00	74.327,00	144.450,00	154.562,00	165.381,00	176.958,00
1.3.2.1.00.1.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)	125.682,33	81.767,58	128.400,00	137.388,00	147.005,00	157.295,00
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP (Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública)	0,00	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00
1.3.2.1.00.1.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00
1.3.2.1.00.1.1.99	Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	256.540,32	0,00	672.964,00	720.071,00	770.476,00	824.409,00
Sem Código	Remuneração de Depósitos de Receitas Vinculadas - Recursos Diversos Administração Direta	0,00	129.322,21	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Código	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	426.833,29	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Código	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Administração Direta	0,00	309.103,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.9.	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00
1.3.2.9.00.1	Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00
1.3.9.	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00
1.3.9.0.00.1.	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00	13.108,00
1.6.	RECEITAS DE SERVIÇOS	25.189,62	500.000,00	59.920,00	64.114,00	68.602,00	73.404,00
1.6.3.0.01.	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	0,00	59.920,00	64.114,00	68.602,00	73.404,00
Sem Código	Outras Receitas de Serviços de Saúde	25.189,62	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	123.535.278,88	126.088.095,53	144.337.481,00	154.441.104,00	165.251.985,00	176.819.624,00
1.7.1.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	56.929.126,64	56.389.871,56	62.781.873,00	67.176.603,00	71.878.968,00	76.910.495,00
1.7.1.8.01.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	29.103.437,07	29.109.013,38	28.587.679,00	30.588.816,00	32.730.034,00	35.021.136,00
1.7.1.8.01.2.1.01	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) Cota Mensal	35.720.160,27	34.104.394,46	34.900.555,00	37.343.594,00	39.957.646,00	42.754.681,00

guyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"3"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.01.2.1.09	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-6.636.213,56	-6.535.857,49	-6.980.111,00	-7.468.719,00	-7.991.529,00	-8.550.936,00
1.7.1.8.01.3.	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) 1% Cota entregue no mês de Dezembro	0,00	0,00	329.560,00	352.629,00	377.313,00	403.725,00
1.7.1.8.01.4.	Cota-Parte do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) 1% Cota entregue no mês de Julho	0,00	1.526.569,37	329.560,00	352.629,00	377.313,00	403.725,00
1.7.1.8.01.5.1.01	Cota-Parte do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural)	24.362,80	17.373,76	10.144,00	10.854,00	11.614,00	12.427,00
1.7.1.8.01.5.1.09	Cota-Parte do ITR (Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural) - Dedução FUNDEB	-4.872,44	-3.466,72	-2.029,00	-2.171,00	-2.323,00	-2.486,00
1.7.1.8.02.	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS	3.714.745,24	2.892.889,20	2.921.100,00	3.125.577,00	3.344.368,00	3.578.473,00
1.7.1.8.02.2.	Cota Parte CFEM (Compensação Financeira de Recursos Minerais)	135.573,78	105.407,72	149.800,00	160.286,00	171.506,00	183.511,00
1.7.1.8.02.3.	Cota Parte Royalties (Compensação Financeira pela Produção de Petróleo) Lei nº 990/89	3.000.228,05	2.251.486,79	2.289.800,00	2.450.086,00	2.621.592,00	2.805.103,00
1.7.1.8.02.4.	Cota Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	0,00	156.394,10	192.600,00	206.082,00	220.508,00	235.944,00
1.7.1.8.02.6.	Cota Parte FEP (Fundo Especial de Petróleo)	578.943,41	379.600,59	288.900,00	309.123,00	330.762,00	353.915,00
1.7.1.8.03.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS [SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE] - REPASSE FUNDO A FUNDO	16.777.462,49	17.241.516,24	18.786.978,00	20.102.067,00	21.509.212,00	23.014.858,00
1.7.1.8.03.1.1.01	Transferência de Recursos do SUS – Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	1.863.420,00	1.708.135,00	2.194.900,00	2.348.543,00	2.512.941,00	2.688.847,00
1.7.1.8.03.1.1.02	Transferência de Recursos do SUS – Estratégia Saúde da Família (ESF)	1.549.680,00	1.417.075,00	1.712.000,00	1.831.840,00	1.960.069,00	2.097.274,00
1.7.1.8.03.1.1.03	Transferência de Recursos do SUS – Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF)	780.000,00	700.000,00	781.100,00	835.777,00	894.281,00	956.881,00
1.7.1.8.03.1.1.04	Transferência de Recursos do SUS – Saúde Bucal (SB)	714.630,00	567.535,00	674.100,00	721.287,00	771.777,00	825.801,00
1.7.1.8.03.1.1.05	Transferência de Recursos do SUS – Agentes Comunitários de Saúde (ACS)	1.418.972,22	1.262.933,00	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.052,00	1.572.956,00
1.7.1.8.03.1.1.09	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Atenção Básica	1.296.688,40	999.200,00	1.284.428,00	1.374.338,00	1.470.542,00	1.573.480,00
1.7.1.8.03.1.1.10	Transferência de Recursos do SUS – Teto Financeiro - MAC (Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar)	4.088.834,62	6.227.196,15	6.480.000,00	6.933.600,00	7.418.952,00	7.938.279,00
1.7.1.8.03.1.1.11	Transferência de Recursos do SUS – CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	883.429,08	883.429,08	952.300,00	1.018.961,00	1.090.288,00	1.166.608,00
1.7.1.8.03.1.1.12	Transferência de Recursos do SUS – CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)	123.200,00	193.600,00	235.400,00	251.878,00	269.509,00	288.375,00
1.7.1.8.03.1.1.14	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Média e Alta Complexidade	13.635,00	19.467,51	2.040.000,00	2.182.800,00	2.335.596,00	2.499.088,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"4"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.03.1.1.15	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde	0,00	645.003,89	545.700,00	583.899,00	624.772,00	668.506,00
1.7.1.8.03.1.1.16	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância Sanitária	662.711,30	35.916,25	64.200,00	68.694,00	73.503,00	78.648,00
1.7.1.8.03.1.1.17	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Vigilância em Saúde	39.973,80	0,00	56.000,00	59.920,00	64.114,00	68.602,00
1.7.1.8.03.1.1.18	Transferência de Recursos do SUS – Componente Básico da Assistência Farmacêutica	371.993,76	431.100,84	347.750,00	372.093,00	398.140,00	426.010,00
1.7.1.8.03.1.1.20	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00
1.7.1.8.03.1.1.21	Transferência de Recursos do SUS – Qualificação da Gestão do SUS (Sistema Único de Saúde)	0,00	0,00	80.000,00	85.600,00	91.592,00	98.003,00
1.7.1.8.03.1.1.22	Transferência de Recursos do SUS – Implantação de Ações e Serviços de Saúde	0,00	13.000,00	13.000,00	13.910,00	14.884,00	15.926,00
1.7.1.8.03.1.1.99	Transferência de Recursos do SUS – Outras Transferências - Gestão do SUS (Sistema Único de Saúde)	7.071,25	0,00	10.000,00	10.700,00	11.449,00	12.250,00
Sem Código	Teto Municipal Limite (UPA)	2.040.000,00	2.040.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Código	Outras Transferências de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	923.223,06	97.924,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS [FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL]	1.330.130,11	1.665.257,78	1.662.700,00	1.779.089,00	1.903.625,00	2.036.879,00
1.7.1.8.04.1.	Transferência de Recursos do FNAS (Fundo Nacional de Assistência Social)	1.330.130,11	1.665.257,78	1.662.700,00	1.779.089,00	1.903.625,00	2.036.879,00
1.7.1.8.05.	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE [FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO]	2.688.066,67	3.892.060,29	5.460.544,00	5.842.782,00	6.251.778,00	6.689.403,00
1.7.1.8.05.1.	Transferências do Salário-Educação	1.151.846,92	1.241.689,70	1.284.000,00	1.373.880,00	1.470.052,00	1.572.956,00
1.7.1.8.05.2.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)	0,00	0,00	42.800,00	45.796,00	49.002,00	52.432,00
1.7.1.8.05.3.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)	1.060.740,00	1.067.413,20	1.020.000,00	1.091.400,00	1.167.798,00	1.249.544,00
1.7.1.8.05.4.	Transferência Diretas do FNDE Referentes ao PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar)	475.479,75	467.561,88	484.000,00	517.880,00	554.132,00	592.921,00
1.7.1.8.05.9.	Outras Transferência Diretas do FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação)	0,00	1.115.395,51	2.629.744,00	2.813.826,00	3.010.794,00	3.221.550,00
1.7.1.8.06.	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. Nº 87/96	48.158,28	51.321,25	51.531,00	55.138,00	58.998,00	63.127,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	60.197,76	62.842,32	64.414,00	68.923,00	73.748,00	78.910,00
1.7.1.8.06.1.1.09	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-12.039,48	-11.521,07	-12.883,00	-13.785,00	-14.750,00	-15.783,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"5"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.1.8.10.	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.122.748,08	1.461.734,88	3.108.393,00	3.325.980,00	3.558.798,00	3.807.913,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o SUS	0,00	983.736,00	378.975,00	405.503,00	433.888,00	464.260,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Educação	816.153,66	0,00	839.800,00	898.586,00	961.487,00	1.028.791,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinados a Programas de Assistência Social	0,00	0,00	769.618,00	823.491,00	881.135,00	942.814,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	2.306.594,42	477.998,88	1.120.000,00	1.198.400,00	1.282.288,00	1.372.048,00
1.7.1.8.99.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	144.378,70	76.078,54	2.202.948,00	2.357.154,00	2.522.155,00	2.698.706,00
1.7.1.8.99.1.	Outras Transferências da União	144.378,70	76.078,54	2.202.948,00	2.357.154,00	2.522.155,00	2.698.706,00
1.7.2.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	36.280.933,69	38.214.384,86	42.135.977,00	45.085.496,00	48.241.481,00	51.618.385,00
1.7.2.8.01.1.1.01	Cota Pate do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)	41.918.141,81	42.583.475,76	44.520.000,00	47.636.400,00	50.970.948,00	54.538.914,00
1.7.2.8.01.1.1.09	Cota Pate do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) - Dedução do FUNDEB	-7.914.622,36	-8.973.484,10	-8.904.000,00	-9.527.280,00	-10.194.190,00	-10.907.783,00
1.7.2.8.01.2.1.01	Cota Pate do IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores)	1.735.240,71	2.602.857,87	2.407.500,00	2.576.025,00	2.756.347,00	2.949.291,00
1.7.2.8.01.2.1.09	Cota Pate do IPVA (Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores) - Dedução do FUNDEB	-790.483,94	-402.174,67	-481.500,00	-515.205,00	-551.269,00	-589.858,00
1.7.2.8.01.3.1.01	Cota Pate do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados)	43.664,10	52.622,86	44.940,00	48.086,00	51.452,00	55.054,00
1.7.2.8.01.3.1.09	Cota Pate do IPI (Imposto Sobre Produtos Industrializados) - Dedução do FUNDEB	-8.732,87	-10.524,60	-8.988,00	-9.617,00	-10.290,00	-11.010,00
1.7.2.8.01.4.	Cota Pate da CIDE (Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico)	110.586,24	149.621,46	181.900,00	194.633,00	208.257,00	222.835,00
1.7.2.8.03.	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	0,00	6.600,00	255.000,00	272.850,00	291.950,00	312.387,00
1.7.2.8.10.1.	Transferências de Convênios dos Estados para o SUS (Sistema Único de Saúde)	0,00	0,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00	131.079,00
1.7.2.8.10.9.	Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	1.144.000,00	1.224.080,00	1.309.766,00	1.401.450,00
1.7.2.8.99.	Outras Transferências dos Estados	340.000,00	0,00	2.870.125,00	3.071.034,00	3.286.006,00	3.516.026,00
Sem Código	Transferência da Cota-Parte da Compensação Financeira (25%)	0,00	921.450,28	0,00	0,00	0,00	0,00
Sem Código	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	847.140,00	1.283.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00

guyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"6"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.7.5.	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	30.325.218,55	31.483.839,11	39.419.631,00	42.179.005,00	45.131.536,00	48.290.744,00
1.7.5.8.01.1.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	30.325.218,55	31.483.839,11	39.153.975,00	41.894.753,00	44.827.386,00	47.965.303,00
1.7.5.8.01.1.1.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 60%)	18.195.131,13	18.890.303,47	23.492.385,00	25.136.852,00	26.896.432,00	28.779.182,00
1.7.5.8.01.1.2.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB 40%)	12.130.087,42	12.593.535,64	15.661.590,00	16.757.901,00	17.930.954,00	19.186.121,00
1.7.5.8.01.2.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	0,00	0,00	265.656,00	284.252,00	304.150,00	325.441,00
1.7.5.8.01.2.1.	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manu. e Desenv. da Educação Básica (FUNDEB)	0,00	0,00	265.656,00	284.252,00	304.150,00	325.441,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.220.399,01	1.928.124,77	1.685.344,00	1.803.318,00	1.929.550,00	2.064.619,00
1.9.1.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	257.913,25	198.726,44	208.300,00	222.881,00	238.483,00	255.177,00
1.9.1.0.01.	Multas Previstas em Legislação Específica	189.587,76	159.480,74	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
1.9.1.0.09.	Multas e Juros Previstos em Contratos	68.325,49	39.245,70	203.300,00	217.531,00	232.758,00	249.051,00
1.9.2.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	359.894,78	494.328,92	920.644,00	985.089,00	1.054.045,00	1.127.828,00
1.9.2.1.	Indenizações	0,00	0,00	79.200,00	84.744,00	90.676,00	97.023,00
1.9.2.2.	Restituições	359.894,78	494.328,92	841.444,00	900.345,00	963.369,00	1.030.805,00
1.9.3.	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	1.119.022,28	1.211.331,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.1.11.01.	Receita da Dívida Ativa Sobre IPTU	1.119.022,28	1.211.331,79	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	483.568,70	23.737,62	556.400,00	595.348,00	637.022,00	681.614,00
1.9.9.0.99.	Outras Receitas	483.568,70	23.737,62	556.400,00	595.348,00	637.022,00	681.614,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	115.100,00	31.021.554,00	32.863.063,00	13.763.478,00	14.726.921,00
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
2.1.1.	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	19.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00

guying



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"7"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
2.2.	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	115.100,00	119.840,00	128.229,00	137.205,00	146.809,00
2.2.1.	Alienação de Bens Móveis	0,00	115.100,00	119.840,00	128.229,00	137.205,00	146.809,00
2.4.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	11.876.068,00	12.707.393,00	13.596.911,00	14.548.695,00
2.4.1.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	6.751.077,00	7.223.653,00	7.729.309,00	8.270.361,00
2.4.1.8.03.	Transferências de Recursos do SUS (Sistema Único de Saúde)	0,00	0,00	535.000,00	572.450,00	612.522,00	655.399,00
2.4.1.8.10.	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.409.253,00	3.647.901,00	3.903.254,00	4.176.482,00
2.4.1.8.99.	Outras Transferências da União	0,00	0,00	2.806.824,00	3.003.302,00	3.213.533,00	3.438.480,00
2.4.2.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	5.124.991,00	5.483.740,00	5.867.602,00	6.278.334,00
2.4.2.8.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	5.124.991,00	5.483.740,00	5.867.602,00	6.278.334,00
2.9.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	25.646,00	27.441,00	29.362,00	31.417,00
2.9.9.	Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	25.646,00	27.441,00	29.362,00	31.417,00
MacaíbaPREV							
1.	RECEITAS CORRENTES	7.945.747,51	7.451.832,71	8.551.050,00	9.149.624,00	9.790.102,00	10.475.410,00
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.505.224,12	3.604.349,37	3.960.000,00	4.237.200,00	4.533.807,00	4.851.174,00
1.2.1.0.04.1.	Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil e Militar [RPPS]	2.122.076,60	9.365,32	6.000,00	6.420,00	6.869,00	7.350,00
1.2.1.0.04.2.	Contribuição do Servidor Ativo Civil [RPPS]	1.373.485,67	3.583.486,46	3.910.000,00	4.183.700,00	4.476.564,00	4.789.923,00
1.2.1.0.04.3.	Contribuições do Servidor Inativo Civil [RPPS]	9.661,85	2.952,51	6.000,00	6.420,00	6.869,00	7.350,00
1.2.1.0.04.4.	Contribuições do Servidor Pensionista Civil [RPPS]	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,00	7.350,00
1.2.1.0.04.5.	Contribuição Patronal Oriunda de Pagamentos de Sentenças Judiciais [RPPS]	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,00	7.350,00
1.2.1.0.04.6.	Contribuição do Servidor Ativo Civil Oriunda de Pagamentos de Sentenças Judiciais [RPPS]	0,00	0,00	6.000,00	6.420,00	6.869,00	7.350,00

guyirion



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"8"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
1.2.1.8.01.1.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial [RPPS]	0,00	8.545,08	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	4.438.027,85	3.847.483,34	4.575.000,00	4.895.250,00	5.237.918,00	5.604.573,00
1.3.2.	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.438.027,85	3.847.483,34	4.575.000,00	4.895.250,00	5.237.918,00	5.604.573,00
1.3.2.1.00.4.1.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social [RPPS] - Renda Fixa	4.438.027,85	3.847.483,34	3.950.000,00	4.226.500,00	4.522.355,00	4.838.920,00
1.3.2.1.00.4.1.02	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social [RPPS] - Renda Variável	0,00	0,00	614.000,00	656.980,00	702.969,00	752.177,00
1.3.2.9.00.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social [RPPS] - Outros Valores Mobiliários	0,00	0,00	11.000,00	11.770,00	12.594,00	13.476,00
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.495,54	0,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.663,00
1.9.1.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.491,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.2.29.	Multas e Juros de Mora das Contribuições do Servidor para o RPPS	2.491,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	4,09	0,00	14.050,00	15.034,00	16.087,00	17.213,00
1.9.2.1.	Indenizações	0,00	0,00	12.050,00	12.894,00	13.797,00	14.763,00
1.9.2.2.	Restituições	4,09	0,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.450,00
1.9.9.	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.000,00	2.140,00	2.290,00	2.450,00
1.9.9.0.01.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial [RPPS]	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.225,00
1.9.9.0.03.	Compensações Financeiras Entre o Regime Geral e os RPPS.	0,00	0,00	1.000,00	1.070,00	1.145,00	1.225,00
7.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.584.390,77	8.902.735,08	4.960.610,00	5.307.853,00	5.679.403,00	6.076.962,00
7.2.	CONTRIBUIÇÕES	7.584.369,19	8.906.042,70	4.955.610,00	5.302.503,00	5.673.678,00	6.070.836,00
7.2.1.0.04.1.	Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e Militar e Pensionistas para o RPPS	7.584.369,19	4.699.270,71	3.965.610,00	4.243.203,00	4.540.227,00	4.858.043,00
7.2.1.8.01.1.	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial [RPPS]	0,00	4.206.771,99	990.000,00	1.059.300,00	1.133.451,00	1.212.793,00
7.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21,58	-3.307,62	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
7.9.1.2.29.	Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	7,90	27,79	0,00	0,00	0,00	0,00

guyinzi



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

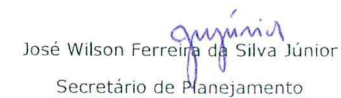
"9"

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
		2016	2017	2018	2019	2020	2021
7.9.2.2.99.	Outras Restituições [RPPS]	13,68	-3.335,41	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.9.0.01.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial [RPPS]	0,00	0,00	5.000,00	5.350,00	5.725,00	6.126,00
1.	RECEITAS CORRENTES	151.581.447,53	155.083.123,83	178.592.815,00	191.094.312,00	204.470.920,00	218.783.888,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	115.100,00	31.021.554,00	32.863.063,00	13.763.478,00	14.726.921,00
7.	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	7.584.390,77	8.902.735,08	4.960.610,00	5.307.853,00	5.679.403,00	6.076.962,00
T.	TOTAL DE RECEITAS	159.165.838,30	164.100.958,91	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00
A-PREF.	RECEITA DA PREFEITURA	143.635.700,02	147.746.391,12	201.063.319,00	214.807.751,00	208.444.296,00	223.035.399,00
B-MacPREV	RECEITA DO MACAÍBAPREV	15.530.138,28	16.354.567,79	13.511.660,00	14.457.477,00	15.469.505,00	16.552.372,00
C-GERAL	TOTAL DE RECEITAS	159.165.838,30	164.100.958,91	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00

Macaíba-RN, 13 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"10"

Cód	Elem.	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
3.		DESPESAS CORRENTES	133.850.581,76	145.328.584,15	163.484.258,00	174.928.206,00	187.173.201,00	200.275.390,00
3.1.		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	85.982.456,82	93.740.761,70	100.532.403,00	107.569.682,00	115.099.565,00	123.156.553,00
	31.90.01.	Aposentadoria e Reformas	5.782.305,29	8.115.440,04	8.024.292,00	8.585.992,00	9.187.011,00	9.830.102,00
	31.90.03.	Pensões	157.313,52	672.493,96	365.454,00	391.036,00	418.408,00	447.698,00
	31.90.04.	Contratacao Por Tempo Determinado - Pessoal Civil	818.181,64	17.920.243,53	17.113.523,00	18.311.470,00	19.593.276,00	20.964.807,00
	31.90.05.	Outros Benefícios Previdenciários	659.284,63	766.425,36	740.053,00	791.857,00	847.287,00	906.597,00
	31.90.09.	Salário-Família	23.799,79	18.319,84	49.336,00	52.790,00	56.485,00	60.439,00
	31.90.11.	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.420.397,54	49.732.797,83	56.305.562,00	60.246.951,00	64.464.240,00	68.976.740,00
	31.90.13.	Obrigações Patronais	6.082.688,94	6.645.658,97	8.315.275,00	8.897.347,00	9.520.163,00	10.186.572,00
	31.90.16.	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.827,62	0,00	190.318,00	203.642,00	217.898,00	233.155,00
	31.90.91.	Sentenças Judiciais	0,00	18.795,75	168.539,00	180.337,00	192.961,00	206.470,00
	31.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	975.893,02	1.169.859,34	1.423.815,00	1.523.485,00	1.630.127,00	1.744.242,00
	31.90.93.	Indenizações e Restituições	24.379,95	0,00	128.342,00	137.326,00	146.939,00	157.225,00
	31.90.94.	Restituições e Indenizações Trabalhistas	7.066,66	65.994,63	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00
	31.90.95.	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	96.116,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	31.91.13.	Obrigações Patronais	6.932.201,43	8.614.732,45	7.677.894,00	8.215.349,00	8.790.423,00	9.405.755,00
3.2.		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	486,07	0,00	22.606,00	24.189,00	25.882,00	27.694,00
	32.90.21.	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	486,07	0,00	16.653,00	17.819,00	19.066,00	20.401,00
	32.90.22.	Outros Encargos Sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	5.953,00	6.370,00	6.816,00	7.293,00
3.3.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.867.638,87	51.587.822,45	62.929.249,00	67.334.335,00	72.047.754,00	77.091.143,00
	33.30.41.	Contribuições	0,00	0,00	12.198,00	13.052,00	13.966,00	14.944,00
	33.50.41.	Contribuições	1.042.403,21	610.626,00	1.609.412,00	1.722.072,00	1.842.619,00	1.971.606,00
	33.50.43.	Subvenções Sociais	0,00	0,00	114.433,00	122.444,00	131.014,00	140.187,00
	33.90.14.	Diárias - Civil	16.867,50	63.292,50	353.328,00	378.066,00	404.533,00	432.856,00
	33.90.18.	Auxílio Financeiro a Estudantes	748.272,33	341.053,00	1.057.645,00	1.131.680,00	1.210.899,00	1.295.666,00
	33.90.30.	Material de Consumo	7.739.856,05	7.963.099,78	9.598.384,00	10.270.275,00	10.989.195,00	11.758.442,00
	33.90.31.	Premiações Cult Artist Cient Desp e Outros	22.485,00	0,00	159.559,00	170.730,00	182.682,00	195.469,00
	33.90.32.	Material de Distribuições Gratuita	493.816,60	201.580,08	1.330.855,00	1.424.017,00	1.523.697,00	1.630.361,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"11"

Cód	Elem.	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
	33.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	472.977,89	564.032,40	2.234.065,00	2.390.454,00	2.557.787,00	2.736.835,00
	33.90.34.	Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização	0,00	0,00	241.758,00	258.683,00	276.790,00	296.170,00
	33.90.35.	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	116.673,00	124.841,00	133.580,00	142.931,00
	33.90.36.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	772.923,32	770.857,06	2.900.417,00	3.103.447,00	3.320.692,00	3.553.144,00
	33.90.39.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33.345.082,77	33.853.468,16	37.697.719,00	40.336.563,00	43.160.121,00	46.181.325,00
	33.90.41.	Contribuições	0,00	3.029.198,40	249.028,00	266.460,00	285.112,00	305.071,00
	33.90.46.	Auxílio Alimentação	66.000,00	64.233,32	96.300,00	103.041,00	110.254,00	117.972,00
	33.90.47.	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.117.845,52	1.155.194,55	1.440.808,00	1.541.666,00	1.649.584,00	1.765.056,00
	33.90.48.	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	109.428,00	106.498,86	199.551,00	213.520,00	228.466,00	244.460,00
	33.90.91.	Sentenças Judiciais	154.997,03	5.193,66	171.298,00	183.288,00	196.118,00	209.848,00
	33.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	997.695,82	2.176.042,30	1.694.144,00	1.812.740,00	1.939.637,00	2.075.417,00
	33.90.93.	Indenizações e Restituições	679.677,72	542.097,08	1.287.134,00	1.377.237,00	1.473.644,00	1.576.802,00
	33.90.95.	Indenização Pela Execução de Trabalhos de Campo	0,00	0,00	33.000,00	35.311,00	37.783,00	40.428,00
	33.91.97.	Aportes para Cobertura de Déficit Atuarial	87.310,11	141.355,30	331.540,00	354.748,00	379.581,00	406.153,00
4.	DESPESAS DE CAPITAL		7.747.509,37	5.424.471,21	49.807.919,00	52.964.424,00	35.271.920,00	37.740.894,00
4.4.	INVESTIMENTOS		6.046.627,69	3.780.817,34	47.868.050,00	50.888.764,00	33.050.963,00	35.364.470,00
	44.50.41.	Contribuições	0,00	145.958,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	44.90.14.	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
	44.90.30.	Material de Consumo	36.019,30	21,60	219.529,00	234.757,00	249.050,00	266.485,00
	44.90.33.	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00	0,00
	44.90.35.	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00
	44.90.36.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	152.337,00	162.841,00	171.800,00	183.827,00
	44.90.39.	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	891.752,25	673.378,66	3.588.460,00	3.811.654,00	3.650.471,00	3.906.003,00
	44.90.42.	Auxílios	0,00	0,00	100.394,00	107.422,00	114.942,00	122.988,00
	44.90.51.	Obras e Instalações	4.498.245,90	1.490.502,11	36.518.495,00	38.925.178,00	23.008.231,00	24.618.737,00
	44.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	574.530,50	488.487,38	6.151.597,00	6.458.360,00	5.017.295,00	5.368.506,00
	44.90.61.	Aquisição de Imóveis	22.440,00	0,00	293.429,00	313.969,00	335.946,00	359.463,00
	44.90.92.	Despesas de Exercícios Anteriores	23.639,74	982.469,59	439.529,00	470.303,00	503.228,00	538.461,00

16

guyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

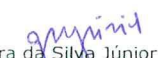
"12"

Cód	Elem.	CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
4.5.		INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	109.140,00	116.780,00	124.955,00	133.702,00
	45.90.61.	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	109.140,00	116.780,00	124.955,00	133.702,00
4.6.		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.700.881,68	1.643.653,87	1.830.729,00	1.958.880,00	2.096.002,00	2.242.722,00
	46.90.71.	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.700.881,68	1.643.653,87	1.830.729,00	1.958.880,00	2.096.002,00	2.242.722,00
7.		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
7.7.		RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
	77.99.99.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
9.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
9.9.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
	99.99.99.	Reserva de Contingência	0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
TOTAL			141.598.091,13	150.753.055,36	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00

Macaíba-RN, 13 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"13"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2016	2017	2018	2019	2020	2021
003	1013	Encargos com a Dívida Interna.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.441.375,07	1.440.955,87	1.678.435,00	1.795.926,00	1.921.641,00	2.056.156,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-0,03%	16,48%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.994.388,56	822.168,00	2.070.450,00	2.215.382,00	2.370.458,00	2.536.391,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-58,78%	151,83%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	856.000,00	915.920,00	980.033,00	1.048.637,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1021	Aquisição de Imóveis para a Rede Municipal de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00	131.079,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1022	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	301.483,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%

gymini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"14"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	1023	Pagamento de Precatórios.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	80.162,00	85.773,00	91.777,00	98.201,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	1038	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	1039	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Melhoria de Unidades de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	22.440,00	0,00	1.099.000,00	1.175.929,00	1.258.245,00	1.346.322,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1047	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.419,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1048	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Rampas de Acessibilidade a Prédios Públicos.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.503,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%

guyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"15"

			Nota ->						
--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1049	Construção de Pontes.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	616.919,00	660.103,00	706.310,00	755.751,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1051	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Áreas de Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	69.854,61	360.744,24	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		416,42%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	1052	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro Administrativo e Modernização da Administração Tributária.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	0,00%	-100,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1053	Construção, Urbanização, Conservação, Recuperação e/ou Ampliação de Áreas Públicas e de Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	162.894,74	1.599.997,00	1.711.997,00	1.831.836,00	1.960.065,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	882,23%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1055	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	8.979.561,76	8.993.452,19	10.753.500,00	11.506.246,00	12.311.683,00	13.173.502,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,15%	19,57%	7,00%	7,00%	7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"16"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1056	Abertura, Construção, Calçamento, Asfaltamento, Conservação, Recuperação e Drenagem de Vias Públicas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.136.932,60	982.282,59	13.971.679,00	15.249.638,00	4.547.096,00	4.865.325,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-13,60%	1322,37%	9,15%	-70,18%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1057	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.619,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	10.239,74	0,00	214.000,00	228.981,00	245.009,00	262.160,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	114.490,00	122.505,00	131.081,00	140.257,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1060	Manutenção, Ampliação, Reforma e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	829.271,73	673.378,66	2.198.850,00	2.352.770,00	2.517.464,00	2.693.686,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-18,80%	226,54%	7,00%	7,00%	7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"17"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1061	Construção, Conservação e/ou Recuperação de Vias, Estradas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	883.820,00	945.687,00	1.011.884,00	1.082.717,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	1062	Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1063	Construção, Restauração, Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	191.393,89	57.293,86	96.300,00	103.043,00	110.257,00	117.976,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-70,06%	68,08%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	1066	Melhoria na Infraestrutura do Distrito Industrial.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	856.000,00	915.920,00	980.034,00	1.048.636,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1067	Implantação, Ampliação e/ou Recuperação do Horto Municipal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	21.400,00	22.899,00	24.502,00	26.218,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"18"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1069	Implantação de Unidade de Conservação do Município de Macaíba (UC).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	204.921,00	219.265,00	234.613,00	251.036,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1072	Construção do Matadouro Público de Animais do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	417.500,00	446.725,00	477.996,00	511.456,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1075	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Habitacionais.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	299.999,00	320.999,00	343.468,00	367.510,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1076	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00	392.014,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1077	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Acolhimento para a População de Rua.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	330.000,00	353.100,00	377.817,00	404.264,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"19"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1079	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	255.810,00	273.717,00	292.877,00	313.378,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1090	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	156,10	1.047.350,00	1.120.665,00	1.199.112,00	1.283.050,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	670848,11%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1091	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios Esportivos.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	445.740,23	0,00	800.000,00	855.999,00	915.920,00	980.034,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	1096	Construção, Estruturação e/ou Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	433.350,00	463.685,00	496.143,00	530.873,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
001	1100	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	204,00	13.938,54	14.000,00	14.980,00	16.029,00	17.150,00
			VARIAÇÃO (%) ->		6732,62%	0,44%	7,00%	7,00%	6,99%

guyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"20"

			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1102	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1104	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	321.000,00	343.470,00	367.512,00	393.238,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1107	Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	132.500,00	141.775,00	151.699,00	162.318,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	1108	Aquisição de Imóveis para a Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	1109	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Teatros Municipais de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.901,00	1.225.044,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"21"

			Nota ->						
--	--	--	---------	--	--	--	--	--	--

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	1110	Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Bibliotecas Públicas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	1112	Padronização das Feiras Públicas Livres do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	385.200,00	412.165,00	441.017,00	471.889,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	1115	Bloco de Investimento - Implantação de Unidades Básicas de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	282.308,18	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	1117	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	1.930.000,00	2.065.100,00	2.209.657,00	2.364.332,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1118	Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.752,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"22"

			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	1201	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Academia de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	35.983,24	53.758,95	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		49,40%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1202	Intervenções de Melhoria de Drenagem Pluvial na Infraestrutura.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	267.500,00	286.225,00	306.260,00	327.698,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1203	Construção, Recuperação e Conservação de Passagens Molhadas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.619,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	1204	Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.620,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------

gymis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"23"

012	1205	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Manejo do Município de Macaíba para Comercialização de Animais.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	85.600,00	91.592,00	98.004,00	104.864,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	1206	Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.002,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	1208	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Pistas de Atletismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	1210	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	772.020,19	0,00	1.155.600,00	1.236.493,00	1.323.048,00	1.415.662,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	1211	Construção e/ou Reforma de Reservatório D'água.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	33.642,32	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"24"

001	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.800.641,38	2.133.198,37	2.317.000,00	2.479.190,00	2.652.734,00	2.838.424,00
			VARIAÇÃO (%) ->		18,47%	8,62%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
001	2002	Manutenção da Câmara Municipal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	4.195.729,78	4.722.023,03	4.954.000,00	5.300.780,00	5.671.835,00	6.068.864,00
			VARIAÇÃO (%) ->		12,54%	4,91%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	585.096,93	660.330,41	1.037.037,00	1.109.628,00	1.187.301,00	1.270.413,00
			VARIAÇÃO (%) ->		12,86%	57,05%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2007	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	292.658,40	262.741,51	696.776,00	745.549,00	797.740,00	853.584,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-10,22%	165,19%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2008	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	110.210,00	117.925,00	126.179,00	135.012,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"25"

002	2010	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	2.041.403,33	2.300.092,57	3.111.541,00	3.329.349,00	3.562.404,00	3.811.774,00
			VARIAÇÃO (%) ->		12,67%	35,28%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.850.963,98	6.789.308,26	6.602.118,00	7.064.268,00	7.558.765,00	8.087.883,00
			VARIAÇÃO (%) ->		16,04%	-2,76%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
003	2012	Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.158.619,25	1.264.762,10	1.228.198,00	1.314.172,00	1.406.165,00	1.504.597,00
			VARIAÇÃO (%) ->		9,16%	-2,89%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
004	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	2.262.011,69	2.256.528,88	3.221.198,00	3.446.682,00	3.687.949,00	3.946.109,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-0,24%	42,75%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
005	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	336.141,16	399.823,84	589.521,00	630.793,00	674.950,00	722.201,00
			VARIAÇÃO (%) ->		18,95%	47,45%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"26"

006	2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Fundamental).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	26.391.454,16	27.507.969,12	27.576.400,00	29.506.748,00	31.572.220,00	33.782.275,00
			VARIAÇÃO (%) ->		4,23%	0,25%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2025	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Infantil).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.502.253,52	5.810.598,43	6.047.575,00	6.470.905,00	6.923.869,00	7.408.541,00
			VARIAÇÃO (%) ->		5,60%	4,08%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2027	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Fundamental).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.518.207,44	5.253.220,29	5.138.000,00	5.497.660,00	5.882.497,00	6.294.272,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-4,80%	-2,19%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2028	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	409.334,73	392.847,73	392.000,00	419.440,00	448.801,00	480.217,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-4,03%	-0,22%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2030	Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.455.772,86	1.859.248,04	2.088.929,00	2.235.156,00	2.391.614,00	2.559.033,00
			VARIAÇÃO (%) ->		27,72%	12,35%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"27"

006	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	666.551,06	270.668,07	956.045,00	1.022.972,00	1.094.579,00	1.171.202,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-59,39%	253,22%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2034	Manutenção das Atividades do Salário Educação.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	104.619,20	862.031,86	1.284.000,00	1.373.882,00	1.470.054,00	1.572.957,00
			VARIAÇÃO (%) ->		723,97%	48,95%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2035	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.855.465,30	1.790.168,05	1.399.090,00	1.497.026,00	1.601.818,00	1.713.945,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-3,52%	-21,85%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2036	Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	42.800,00	45.798,00	49.005,00	52.435,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	3.643.812,58	3.614.240,26	5.052.397,00	5.406.068,00	5.784.492,00	6.189.409,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-0,81%	39,79%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"28"

007	2040	Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	635.348,07	820.010,84	989.775,00	1.059.059,00	1.133.194,00	1.212.518,00
			VARIAÇÃO (%) ->		29,06%	20,70%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2041	Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.446.516,44	7.113.387,83	9.022.764,00	9.654.358,00	10.330.161,00	11.053.274,00
			VARIAÇÃO (%) ->		30,60%	26,84%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2042	Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica - PAB Fixo (Piso da Atenção Básica).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	5.881.436,65	4.493.476,57	5.055.974,00	5.409.893,00	5.788.587,00	6.193.787,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-23,60%	12,52%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	77.119,46	15.942,77	160.000,00	171.200,00	183.186,00	196.010,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-79,33%	903,59%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	822.854,55	934.122,21	1.070.000,00	1.144.903,00	1.225.045,00	1.310.799,00
			VARIAÇÃO (%) ->		13,52%	14,55%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
----------	------	---------------	-----------------	------	------	------	------	------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"29"

007	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	3.955.826,72	4.612.130,47	4.602.000,00	4.924.140,00	5.268.835,00	5.637.654,00
			VARIAÇÃO (%) ->		16,59%	-0,22%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2046	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	825.352,82	1.141.166,11	1.774.463,00	1.898.675,00	2.031.580,00	2.173.795,00
			VARIAÇÃO (%) ->		38,26%	55,50%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
009	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	7.327.694,62	8.415.428,62	7.016.568,00	7.507.731,00	8.033.271,00	8.595.601,00
			VARIAÇÃO (%) ->		14,84%	-16,62%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
010	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	218.323,70	283.903,56	613.526,00	656.473,00	702.428,00	751.600,00
			VARIAÇÃO (%) ->		30,04%	116,10%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
011	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.736.166,23	1.591.813,55	2.172.619,00	2.324.704,00	2.487.430,00	2.661.556,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-8,31%	36,49%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"30"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	2073	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	441.084,42	766.757,83	982.022,00	1.050.767,00	1.124.322,00	1.203.029,00
			VARIAÇÃO (%) ->		73,83%	28,07%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
012	2074	Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	304.376,98	32.946,00	415.943,00	445.059,00	476.215,00	509.551,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-89,18%	1162,50%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2080	Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	432.587,57	299.997,07	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-30,65%	-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2082	Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direito, Tutelar e de Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	130.804,19	145.411,81	180.000,00	192.602,00	206.083,00	220.510,00
			VARIAÇÃO (%) ->		11,17%	23,79%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2083	Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	590.733,33	576.127,05	970.000,00	1.037.900,00	1.110.554,00	1.188.293,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-2,47%	68,37%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

guzini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"31"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2084	Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	77.096,50	15.687,29	315.000,00	337.050,00	360.645,00	385.890,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-79,65%	1908,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2085	Manutenção das Atividades de Atenção à Pessoa com Deficiência.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	29.198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2086	Manutenção das Atividades da Atenção Integral a Família - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	526.426,96	415.093,02	1.744.000,00	1.866.082,00	1.996.708,00	2.136.477,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-21,15%	320,15%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2087	Manutenção das Atividades do Bolsa Família e CadÚnico - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	214.033,39	295.684,17	420.100,00	449.507,00	480.973,00	514.640,00
			VARIAÇÃO (%) ->		38,15%	42,08%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2089	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.944.817,30	1.605.789,76	2.465.000,00	2.637.550,00	2.822.182,00	3.019.733,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-17,43%	53,51%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

gzyini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"32"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	2093	Contribuição a Entidades Esportivas.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	152.967,39	145.958,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.009,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-4,58%	37,03%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
014	2094	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	1.294.183,79	1.170.641,48	1.671.682,00	1.788.695,00	1.913.904,00	2.047.881,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-9,55%	42,80%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2098	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	981.189,38	921.659,52	1.713.455,00	1.833.400,00	1.961.737,00	2.099.062,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-6,07%	85,91%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2099	Manutenção das Atividades Musicais do Município.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	155.493,72	0,00	319.258,00	341.610,00	365.524,00	391.112,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2101	Manutenção das Ações Educativas para o Trânsito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	74.210,00	79.404,00	84.962,00	90.909,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"33"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2102	Manutenção das Ações de Fiscalização do Trânsito.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	65.704,87	25.537,13	146.479,00	156.734,00	167.705,00	179.444,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-61,13%	473,59%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
008	2103	Sinalização Viária das Vias (Estradas, Ruas, Avenidas) Municipais de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	34.036,56	169.449,00	181.311,00	194.004,00	207.585,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	397,84%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2104	Manutenção das Atividades do Atendimento Especializado às Famílias - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	233.054,40	279.961,32	514.000,00	549.980,00	588.482,00	629.676,00
			VARIAÇÃO (%) ->		20,13%	83,60%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2105	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fundamental e/ou Prog. Est. de Transp. Esc. (PETERN).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	2.458.023,47	2.621.034,00	2.168.829,00	2.320.647,00	2.483.092,00	2.656.908,00
			VARIAÇÃO (%) ->		6,63%	-17,25%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2106	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	6.952.195,26	4.744.421,28	4.510.050,00	4.825.755,00	5.163.555,00	5.525.007,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-31,76%	-4,94%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"34"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2107	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	79.293,76	1.694.004,16	2.156.980,00	2.307.969,00	2.469.527,00	2.642.393,00
			VARIAÇÃO (%) ->		2036,37%	27,33%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2108	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	52.700,00	10.700,00	11.450,00	12.251,00	13.110,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	-79,70%	7,01%	7,00%	7,01%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2109	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	624.474,99	615.986,88	1.270.000,00	1.358.900,00	1.454.024,00	1.555.807,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-1,36%	106,17%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2110	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	579.020,75	630.089,83	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00	1.102.538,00
			VARIAÇÃO (%) ->		8,82%	42,84%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2111	Manutenção das Atividades do SUS - Investimento.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	6.402,00	0,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.663,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"35"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2112	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	305.340,51	2.452.121,65	2.453.400,00	2.625.138,00	2.808.899,00	3.005.521,00
			VARIAÇÃO (%) ->		703,08%	0,05%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2113	Manutenção das Atividades das Políticas de Saúde - SUS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	7.057,78	17.986,84	107.000,00	114.491,00	122.504,00	131.081,00
			VARIAÇÃO (%) ->		154,85%	494,88%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2114	Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	298.046,71	151.321,82	1.273.728,00	1.362.891,00	1.458.293,00	1.560.375,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-49,23%	741,73%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2115	Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	7.636.655,47	8.898.395,94	8.630.000,00	9.234.102,00	9.880.488,00	10.572.123,00
			VARIAÇÃO (%) ->		16,52%	-3,02%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2116	Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	524.639,02	566.996,54	830.400,00	888.528,00	950.731,00	1.017.285,00
			VARIAÇÃO (%) ->		8,07%	46,46%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"36"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2117	Encargos com Benefícios Previdenciários.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	6.642.980,97	9.067.849,88	9.923.850,00	10.618.520,00	11.361.815,00	12.157.142,00
			VARIAÇÃO (%) ->		36,50%	9,44%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2118	Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	759.105,81	803.062,67	898.800,00	961.718,00	1.029.038,00	1.101.072,00
			VARIAÇÃO (%) ->		5,79%	11,92%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2119	Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	24.610,43	25.891,50	122.440,00	131.013,00	140.186,00	149.999,00
			VARIAÇÃO (%) ->		5,21%	372,90%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
015	2120	Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo aos Eventos Populares no Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	4.500,00	202.036,00	216.179,00	231.312,00	247.503,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	4389,69%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2121	Manutenção das Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	7.345,46	0,00	72.500,00	77.575,00	83.007,00	88.820,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-100,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

guguini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"37"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2122	Manutenção das Atividades do Programa Mais Médico.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	175.428,00	170.732,18	256.800,00	274.776,00	294.010,00	314.591,00
			VARIAÇÃO (%) ->		-2,68%	50,41%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2123	Manutenção das Atividades de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	16.936,52	46.264,83	182.000,00	194.740,00	208.375,00	222.962,00
			VARIAÇÃO (%) ->		173,17%	293,39%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2124	Manutenção das Atividades do Programa Aprimora Rede.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
016	2199	Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2201	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.217,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"38"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2202	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município de Macaíba.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	144.450,00	154.562,00	165.382,00	176.958,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
002	2208	Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); e Criação e Manutenção da Guarda Municipal de Macaíba/RN.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	192.600,00	206.082,00	220.507,00	235.943,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
007	2226	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	900,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	3466,67%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2276	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
006	2277	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Infantil.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

guyin



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS [Art. 4º, §2º, inciso II da LRF]

"39"

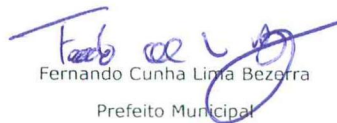
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2278	Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	9.349,76	148.000,00	158.360,00	169.445,00	181.305,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	1482,93%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

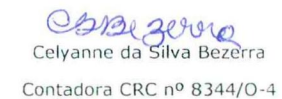
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2279	Manutenção das Atividades de Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social da Política de Assistência Social.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	40.960,00	43.827,00	46.896,00	50.179,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

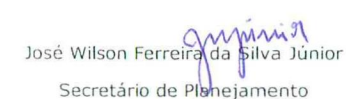
Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
013	2280	Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	395.000,00	422.650,00	452.237,00	483.893,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	METAS ANUAIS ->	2015	2016	2017	2018	2019	2020
099	9999	Reserva de Contingência.	VALOR NOMINAL (R\$) ->	0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
			VARIAÇÃO (%) ->		0,00%	0,00%	7,00%	7,00%	7,00%
			Nota ->						

Macaíba-RN, 13 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b -Demonstrativo da Despesa por Órgão

"40"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
001 - Câmara Municipal de Macaíba			5.996.575,16	6.869.159,94	7.285.000,00	7.794.950,00	8.340.598,00	8.924.438,00
	1100	Ampliação e/ou Reforma da Sede da Câmara Legislativa Municipal de Macaíba.	204,00	13.938,54	14.000,00	14.980,00	16.029,00	17.150,00
	2001	Manutenção das Atividades do Gabinete dos Vereadores.	1.800.641,38	2.133.198,37	2.317.000,00	2.479.190,00	2.652.734,00	2.838.424,00
	2002	Manutenção da Câmara Municipal.	4.195.729,78	4.722.023,03	4.954.000,00	5.300.780,00	5.671.835,00	6.068.864,00
002 - Gabinete do Prefeito			2.919.158,66	3.223.164,49	5.314.014,00	5.685.993,00	6.084.014,00	6.509.901,00
	2006	Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município.	585.096,93	660.330,41	1.037.037,00	1.109.628,00	1.187.301,00	1.270.413,00
	2007	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município.	292.658,40	262.741,51	696.776,00	745.549,00	797.740,00	853.584,00
	2008	Contribuição a Entidades de Apoio ao Município.	0,00	0,00	110.210,00	117.925,00	126.179,00	135.012,00
	2010	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.	2.041.403,33	2.300.092,57	3.111.541,00	3.329.349,00	3.562.404,00	3.811.774,00
	2201	Manutenção das Atividades da Ouvidoria Municipal de Macaíba.	0,00	0,00	21.400,00	22.898,00	24.501,00	26.217,00
	2202	Manutenção das Atividades da Defesa Civil do Município de Macaíba.	0,00	0,00	144.450,00	154.562,00	165.382,00	176.958,00
	2208	Manutenção das Atividades da Segurança Pública Municipal - Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M); e Criação e Manutenção da Guarda Municipal de	0,00	0,00	192.600,00	206.082,00	220.507,00	235.943,00
003 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças			8.450.958,30	9.495.026,23	18.588.913,00	19.260.139,00	10.978.348,00	11.746.837,00
	1013	Encargos com a Dívida Interna.	1.441.375,07	1.440.955,87	1.678.435,00	1.795.926,00	1.921.641,00	2.056.156,00
	1023	Pagamento de Precatórios.	0,00	0,00	80.162,00	85.773,00	91.777,00	98.201,00
	1052	Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro Administrativo e Modernização da Administração Tributária.	0,00	0,00	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	5.850.963,98	6.789.308,26	6.602.118,00	7.064.268,00	7.558.765,00	8.087.883,00
	2012	Contribuição ao PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público).	1.158.619,25	1.264.762,10	1.228.198,00	1.314.172,00	1.406.165,00	1.504.597,00
004 - Secretaria Municipal de Tributação			2.262.011,69	2.256.528,88	3.221.198,00	3.446.682,00	3.687.949,00	3.946.109,00
	2014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Tributação.	2.262.011,69	2.256.528,88	3.221.198,00	3.446.682,00	3.687.949,00	3.946.109,00

gymini



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"41"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
		005 - Secretaria Municipal de Planejamento	336.141,16	399.823,84	589.521,00	630.793,00	674.950,00	722.201,00
	2016	Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento.	336.141,16	399.823,84	589.521,00	630.793,00	674.950,00	722.201,00
		006 - Secretaria Municipal de Educação	50.771.903,07	50.804.193,85	57.152.215,00	61.152.884,00	65.433.581,00	70.013.944,00
	1018	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Infantil.	1.994.388,56	822.168,00	2.070.450,00	2.215.382,00	2.370.458,00	2.536.391,00
	1020	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades de Ensino Fundamental.	0,00	0,00	856.000,00	915.920,00	980.033,00	1.048.637,00
	1021	Aquisição de Imóveis para a Rede Municipal de Ensino.	0,00	0,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00	131.079,00
	1022	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Ensino.	0,00	0,00	246.100,00	263.327,00	281.760,00	301.483,00
	1104	Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipando as Bibliotecas nas Unidades de Ensino de Macaíba.	0,00	0,00	321.000,00	343.470,00	367.512,00	393.238,00
	1210	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras Poliesportivas nas Unidades de Ensino.	772.020,19	0,00	1.155.600,00	1.236.493,00	1.323.048,00	1.415.662,00
	2024	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Fundamental).	26.391.454,16	27.507.969,12	27.576.400,00	29.506.748,00	31.572.220,00	33.782.275,00
	2025	Manutenção das Atividades do FUNDEB 60% (Infantil).	5.502.253,52	5.810.598,43	6.047.575,00	6.470.905,00	6.923.869,00	7.408.541,00
	2027	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Fundamental).	5.518.207,44	5.253.220,29	5.138.000,00	5.497.660,00	5.882.497,00	6.294.272,00
	2028	Manutenção das Atividades do FUNDEB 40% (Infantil).	409.334,73	392.847,73	392.000,00	419.440,00	448.801,00	480.217,00
	2030	Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental.	1.455.772,86	1.859.248,04	2.088.929,00	2.235.156,00	2.391.614,00	2.559.033,00
	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil.	666.551,06	270.668,07	956.045,00	1.022.972,00	1.094.579,00	1.171.202,00
	2034	Manutenção das Atividades do Salário Educação.	104.619,20	862.031,86	1.284.000,00	1.373.882,00	1.470.054,00	1.572.957,00
	2035	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Fundamental.	1.855.465,30	1.790.168,05	1.399.090,00	1.497.026,00	1.601.818,00	1.713.945,00
	2036	Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	0,00	0,00	42.800,00	45.798,00	49.005,00	52.435,00
	2037	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação.	3.643.812,58	3.614.240,26	5.052.397,00	5.406.068,00	5.784.492,00	6.189.409,00
	2105	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Fundamental e/ou Prog. Est. de Transp. Esc. (PETERN).	2.458.023,47	2.621.034,00	2.168.829,00	2.320.647,00	2.483.092,00	2.656.908,00

guymin



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b -Demonstrativo da Despesa por Órgão

"42"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
	2276	Manutenção das Atividades do Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Esc. (PNATE) - Infantil.	0,00	0,00	30.000,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00
	2277	Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Ensino Infantil.	0,00	0,00	220.000,00	235.400,00	251.878,00	269.509,00
	007	Secretaria Municipal de Saúde	34.300.546,17	38.556.861,07	44.565.121,00	47.684.693,00	51.022.625,00	54.594.221,00
	1038	Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Saúde.	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00
	1039	Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e/ou Melhoria de Unidades de Saúde.	22.440,00	0,00	1.099.000,00	1.175.929,00	1.258.245,00	1.346.322,00
	1115	Bloco de Investimento - Implantação de Unidades Básicas de Saúde.	0,00	282.308,18	0,00	0,00	0,00	0,00
	1201	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Academia de Saúde.	35.983,24	53.758,95	0,00	0,00	0,00	0,00
	2040	Distribuição de Medicamentos - Assistência Farmacêutica.	635.348,07	820.010,84	989.775,00	1.059.059,00	1.133.194,00	1.212.518,00
	2041	Manutenção dos Serviços Médicos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Bloco MAC.	5.446.516,44	7.113.387,83	9.022.764,00	9.654.358,00	10.330.161,00	11.053.274,00
	2042	Manutenção das Atividades da Rede Primária da Atenção Básica - PAB Fixo (Piso da Atenção Básica).	5.881.436,65	4.493.476,57	5.055.974,00	5.409.893,00	5.788.587,00	6.193.787,00
	2043	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.	77.119,46	15.942,77	160.000,00	171.200,00	183.186,00	196.010,00
	2044	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.	822.854,55	934.122,21	1.070.000,00	1.144.903,00	1.225.045,00	1.310.799,00
	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.	3.955.826,72	4.612.130,47	4.602.000,00	4.924.140,00	5.268.835,00	5.637.654,00
	2106	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde da Família.	6.952.195,26	4.744.421,28	4.510.050,00	4.825.755,00	5.163.555,00	5.525.007,00
	2107	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Saúde Bucal.	79.293,76	1.694.004,16	2.156.980,00	2.307.969,00	2.469.527,00	2.642.393,00
	2108	Manutenção das Atividades do Bloco Atenção Básica - Programa Saúde na Escola.	0,00	52.700,00	10.700,00	11.450,00	12.251,00	13.110,00
	2109	Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).	624.474,99	615.986,88	1.270.000,00	1.358.900,00	1.454.024,00	1.555.807,00
	2110	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).	579.020,75	630.089,83	900.000,00	963.000,00	1.030.410,00	1.102.538,00
	2111	Manutenção das Atividades do SUS - Investimento.	6.402,00	0,00	16.050,00	17.174,00	18.377,00	19.663,00
	2112	Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde.	305.340,51	2.452.121,65	2.453.400,00	2.625.138,00	2.808.899,00	3.005.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

"43"

II.b -Demonstrativo da Despesa por Órgão

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
2113		Manutenção das Atividades das Políticas de Saúde - SUS.	7.057,78	17.986,84	107.000,00	114.491,00	122.504,00	131.081,00
2114		Manutenção das Atividades do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade (PMAQ).	298.046,71	151.321,82	1.273.728,00	1.362.891,00	1.458.293,00	1.560.375,00
2115		Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).	7.636.655,47	8.898.395,94	8.630.000,00	9.234.102,00	9.880.488,00	10.572.123,00
2118		Manutenção das Atividades do Núcleo de Apoio a Saúde da Família.	759.105,81	803.062,67	898.800,00	961.718,00	1.029.038,00	1.101.072,00
2122		Manutenção das Atividades do Programa Mais Médico.	175.428,00	170.732,18	256.800,00	274.776,00	294.010,00	314.591,00
2226		Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde.	0,00	900,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00
008 - Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte			891.057,69	1.200.739,80	2.196.701,00	2.350.471,00	2.515.002,00	2.691.057,00
1062		Construção e/ou Reforma de Abrigos de Passageiros.	0,00	0,00	32.100,00	34.347,00	36.751,00	39.324,00
2046		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	825.352,82	1.141.166,11	1.774.463,00	1.898.675,00	2.031.580,00	2.173.795,00
2101		Manutenção das Ações Educativas para o Trânsito.	0,00	0,00	74.210,00	79.404,00	84.962,00	90.909,00
2102		Manutenção das Ações de Fiscalização do Trânsito.	65.704,87	25.537,13	146.479,00	156.734,00	167.705,00	179.444,00
2103		Sinalização Viária das Vias (Estradas, Ruas, Avenidas) Municipais de Macaíba.	0,00	34.036,56	169.449,00	181.311,00	194.004,00	207.585,00
009 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			9.373.993,30	10.628.371,17	27.355.773,00	29.570.624,00	19.870.547,00	21.261.420,00
1047		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Cemitérios Públicos.	0,00	0,00	90.950,00	97.317,00	104.130,00	111.419,00
1048		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Rampas de Acessibilidade a Prédios Públicos.	0,00	0,00	60.000,00	64.200,00	68.694,00	73.503,00
1049		Construção de Pontes.	0,00	0,00	616.919,00	660.103,00	706.310,00	755.751,00
1051		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Áreas de Lazer.	69.854,61	360.744,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1053		Construção, Urbanização, Conservação, Recuperação e/ou Ampliação de Áreas Públicas e de Lazer.	0,00	162.894,74	1.599.997,00	1.711.997,00	1.831.836,00	1.960.065,00
1056		Abertura, Construção, Calçamento, Asfaltamento, Conservação, Recuperação e Drenagem de Vias Públicas.	1.136.932,60	982.282,59	13.971.679,00	15.249.638,00	4.547.096,00	4.865.325,00
1057		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público.	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.619,00






PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"44"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
	1058	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Prédios Públicos.	10.239,74	0,00	214.000,00	228.981,00	245.009,00	262.160,00
	1059	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.	0,00	0,00	114.490,00	122.505,00	131.081,00	140.257,00
	1060	Manutenção, Ampliação, Reforma e/ou Melhoria da Rede de Iluminação Pública do Município de Macaíba.	829.271,73	673.378,66	2.198.850,00	2.352.770,00	2.517.464,00	2.693.686,00
	1061	Construção, Conservação e/ou Recuperação de Vias, Estradas.	0,00	0,00	883.820,00	945.687,00	1.011.884,00	1.082.717,00
	1202	Intervenções de Melhoria de Drenagem Pluvial na Infraestrutura.	0,00	0,00	267.500,00	286.225,00	306.260,00	327.698,00
	1203	Construção, Recuperação e Conservação de Passagens Molhadas.	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.619,00
	1211	Construção e/ou Reforma de Reservatório D'água.	0,00	33.642,32	0,00	0,00	0,00	0,00
	2064	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	7.327.694,62	8.415.428,62	7.016.568,00	7.507.731,00	8.033.271,00	8.595.601,00
	010 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		218.323,70	283.903,56	1.630.026,00	1.744.128,00	1.866.218,00	1.996.856,00
	1066	Melhoria na Infraestrutura do Distrito Industrial.	0,00	0,00	856.000,00	915.920,00	980.034,00	1.048.636,00
	1204	Implantação do Novo Distrito Industrial do Município de Macaíba.	0,00	0,00	160.500,00	171.735,00	183.756,00	196.620,00
	2065	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.	218.323,70	283.903,56	613.526,00	656.473,00	702.428,00	751.600,00
	011 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo		10.907.121,88	10.642.559,60	13.633.940,00	14.588.322,00	15.609.502,00	16.702.177,00
	1055	Manutenção das Atividades de Saneamento Básico do Município de Macaíba.	8.979.561,76	8.993.452,19	10.753.500,00	11.506.246,00	12.311.683,00	13.173.502,00
	1063	Construção, Restauração, Paisagismo e Manutenção de Praças e Logradouros Públicos Municipais.	191.393,89	57.293,86	96.300,00	103.043,00	110.257,00	117.976,00
	1067	Implantação, Ampliação e/ou Recuperação do Horto Municipal.	0,00	0,00	21.400,00	22.899,00	24.502,00	26.218,00
	1069	Implantação de Unidade de Conservação do Município de Macaíba (UC).	0,00	0,00	204.921,00	219.265,00	234.613,00	251.036,00
	1112	Padronização das Feiras Públicas Livres do Município de Macaíba.	0,00	0,00	385.200,00	412.165,00	441.017,00	471.889,00
	2070	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.	1.736.166,23	1.591.813,55	2.172.619,00	2.324.704,00	2.487.430,00	2.661.556,00
	012 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca		745.461,40	799.703,83	2.143.565,00	2.293.618,00	2.454.175,00	2.625.972,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b -Demonstrativo da Despesa por Órgão

"45"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
1072		Construção do Matadouro Público de Animais do Município de Macaíba.	0,00	0,00	417.500,00	446.725,00	477.996,00	511.456,00
1107		Perfuração, Implantação de Poços Tubulares.	0,00	0,00	132.500,00	141.775,00	151.699,00	162.318,00
1118		Implantação de Hortas Comunitárias e Domésticas.	0,00	0,00	70.000,00	74.900,00	80.143,00	85.752,00
1205		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Centro de Manejo do Município de Macaíba para Comercialização de Animais.	0,00	0,00	85.600,00	91.592,00	98.004,00	104.864,00
1206		Peixamento de Açudes e/ou Espelho D'água.	0,00	0,00	40.000,00	42.800,00	45.796,00	49.002,00
2073		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.	441.084,42	766.757,83	982.022,00	1.050.767,00	1.124.322,00	1.203.029,00
2074		Manutenção das Atividades de Apoio ao Pequeno Produtor - Agricultura Familiar.	304.376,98	32.946,00	415.943,00	445.059,00	476.215,00	509.551,00
013 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social			4.227.644,45	3.715.257,58	8.944.809,00	9.570.952,00	10.240.936,00	10.957.799,00
1075		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidades Habitacionais.	0,00	0,00	299.999,00	320.999,00	343.468,00	367.510,00
1076		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	0,00	0,00	320.000,00	342.400,00	366.368,00	392.014,00
1077		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Unidade de Acolhimento para a População de Rua.	0,00	0,00	330.000,00	353.100,00	377.817,00	404.264,00
1079		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Centro de Capacitação Profissional e Inclusão Produtiva.	0,00	0,00	255.810,00	273.717,00	292.877,00	313.378,00
1102		Aquisição de Transporte para a Rede Municipal de Assistência Social.	0,00	0,00	100.000,00	107.000,00	114.490,00	122.504,00
1108		Aquisição de Imóveis para a Assistência Social.	0,00	0,00	50.000,00	53.500,00	57.245,00	61.252,00
2080		Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	432.587,57	299.997,07	0,00	0,00	0,00	0,00
2082		Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direito, Tutelar e de Assistência Social.	130.804,19	145.411,81	180.000,00	192.602,00	206.083,00	220.510,00
2083		Manutenção das Atividades do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).	590.733,33	576.127,05	970.000,00	1.037.900,00	1.110.554,00	1.188.293,00
2084		Manutenção das Atividades do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS).	77.096,50	15.687,29	315.000,00	337.050,00	360.645,00	385.890,00
2085		Manutenção das Atividades de Atenção à Pessoa com Deficiência.	29.198,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086		Manutenção das Atividades da Atenção Integral a Família - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).	526.426,96	415.093,02	1.744.000,00	1.866.082,00	1.996.708,00	2.136.477,00

guyjnis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b -Demonstrativo da Despesa por Órgão

"46"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
2087		Manutenção das Atividades do Bolsa Família e CadÚnico - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGDPBF).	214.033,39	295.684,17	420.100,00	449.507,00	480.973,00	514.640,00
2089		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.	1.944.817,30	1.605.789,76	2.465.000,00	2.637.550,00	2.822.182,00	3.019.733,00
2104		Manutenção das Atividades do Atendimento Especializado às Famílias - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	233.054,40	279.961,32	514.000,00	549.980,00	588.482,00	629.676,00
2119		Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS (IGDSUAS).	24.610,43	25.891,50	122.440,00	131.013,00	140.186,00	149.999,00
2121		Manutenção das Atividades do Programa de Benefício de Prestação Continuada (BPC).	7.345,46	0,00	72.500,00	77.575,00	83.007,00	88.820,00
2123		Manutenção das Atividades de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).	16.936,52	46.264,83	182.000,00	194.740,00	208.375,00	222.962,00
2124		Manutenção das Atividades do Programa Aprimora Rede.	0,00	0,00	20.000,00	21.400,00	22.898,00	24.500,00
2278		Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS.	0,00	9.349,76	148.000,00	158.360,00	169.445,00	181.305,00
2279		Manutenção das Atividades de Ampliação, Efetivação e Aprimoramento do Controle Social da Política de Assistência Social.	0,00	0,00	40.960,00	43.827,00	46.896,00	50.179,00
2280		Manutenção das Atividades de Oferta dos Benefícios Eventuais do SUAS.	0,00	0,00	395.000,00	422.650,00	452.237,00	483.893,00
014 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			1.892.891,41	1.316.755,58	4.119.032,00	4.407.359,00	4.715.876,00	5.045.991,00
1090		Construção, Ampliação, Reforma e/ou Equipar o Complexo Esportivo.	0,00	156,10	1.047.350,00	1.120.665,00	1.199.112,00	1.283.050,00
1091		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Quadras e Ginásios Esportivos.	445.740,23	0,00	800.000,00	855.999,00	915.920,00	980.034,00
1208		Construção, Ampliação e/ou Reforma de Pistas de Atletismo.	0,00	0,00	400.000,00	428.000,00	457.960,00	490.017,00
2093		Contribuição a Entidades Esportivas.	152.967,39	145.958,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.009,00
2094		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	1.294.183,79	1.170.641,48	1.671.682,00	1.788.695,00	1.913.904,00	2.047.881,00
015 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo			1.136.683,10	926.159,52	3.868.099,00	4.138.874,00	4.428.597,00	4.738.602,00
1096		Construção, Estruturação e/ou Manutenção da Escola Municipal de Artes de Macaíba.	0,00	0,00	433.350,00	463.685,00	496.143,00	530.873,00
1109		Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Teatros Municipais de Macaíba.	0,00	0,00	1.000.000,00	1.070.000,00	1.144.901,00	1.225.044,00
1110		Construção, Estruturação e/ou Manutenção de Bibliotecas Públicas.	0,00	0,00	200.000,00	214.000,00	228.980,00	245.008,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.b - Demonstrativo da Despesa por Órgão

"47"

Un d.	Cód.	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021
2098		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.	981.189,38	921.659,52	1.713.455,00	1.833.400,00	1.961.737,00	2.099.062,00
2099		Manutenção das Atividades Musicais do Município.	155.493,72	0,00	319.258,00	341.610,00	365.524,00	391.112,00
2120		Manutenção das Atividades de Apoio e Incentivo aos Eventos Populares no Município de Macaíba.	0,00	4.500,00	202.036,00	216.179,00	231.312,00	247.503,00
016 - Instituto de Previdência dos Servidores de Macaíba			7.167.619,99	9.634.846,42	13.511.660,00	14.457.477,00	15.469.505,00	16.552.372,00
1117		Construção, Ampliação e/ou Reforma do Imóvel Sede do Instituto MacaíbaPREV.	0,00	0,00	1.930.000,00	2.065.100,00	2.209.657,00	2.364.332,00
2116		Manutenção das Atividades do MacaíbaPREV.	524.639,02	566.996,54	830.400,00	888.528,00	950.731,00	1.017.285,00
2117		Encargos com Benefícios Previdenciários.	6.642.980,97	9.067.849,88	9.923.850,00	10.618.520,00	11.361.815,00	12.157.142,00
2199		Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).	0,00	0,00	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
099 - Reserva de Contingência			0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
9999		Reserva de Contingência.	0,00	0,00	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
TOTAL - PREFEITURA			134.430.471,14	141.118.208,94	201.063.319,00	214.807.751,00	208.444.296,00	223.035.399,00
TOTAL - MACAÍBAPREV			7.167.619,99	9.634.846,42	13.511.660,00	14.457.477,00	15.469.505,00	16.552.372,00
TOTAL - GERAL			141.598.091,13	150.753.055,36	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00

Macaíba-RN, 13 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º §1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
RECEITA TOTAL	229.265.228,00	220.553.369,89	0,309	223.913.801,00	215.301.731,73	0,286	239.587.771,00	231.150.767,97	0,290
Receitas Primárias (I)	202.810.993,00	195.104.370,37	0,274	217.007.770,00	208.661.317,31	0,277	232.198.317,00	224.021.531,11	0,281
DESPESA TOTAL	229.265.228,00	220.553.369,89	0,309	223.913.801,00	215.301.731,73	0,286	239.587.771,00	231.150.767,97	0,290
Despesas Primárias (II)	227.282.159,00	218.645.655,60	0,307	221.791.917,00	213.261.458,65	0,283	237.317.355,00	228.960.303,91	0,288
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 24.471.166,00	- 23.541.285,23	- 0,033	- 4.784.147,00	- 4.600.141,35	- 0,006	- 5.119.038,00	- 4.938.772,79	- 0,006
Resultado Nominal	- 4.258.880,00	- 4.097.046,66	- 0,006	- 4.196.002,00	- 4.034.617,31	- 0,005	- 4.342.722,00	- 4.189.794,50	- 0,005
Dívida Pública Consolidada	13.384.525,45	12.875.926,36	0,018	11.288.523,45	10.854.349,47	0,014	9.045.801,45	8.727.256,58	0,011
Dívida Consolidada Líquida	- 36.415.474,55	- 35.031.721,55	- 0,049	- 40.611.476,55	- 39.049.496,68	- 0,052	- 44.954.198,55	- 43.371.151,52	- 0,054
Receitas Primárias Advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias Geradas PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
PIB real (crescimento % anual)	0,41	0,41	0,41
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,70	6,50	6,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,40	3,45	3,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,95	4,00	3,65
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	74.102.000.000,00	78.315.000.000,00	82.528.000.000,00

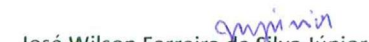
Metodologia de cálculo dos valores constantes:

2019	2020	2021
Valor Corrente / 1,0395	Valor Corrente / 1,0400	Valor Corrente / 1,0365

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2019

AMF - Tabela 2 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2017 (a)	% PIB	II - Metas Realizadas 2017 (b)	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	194.462.488,00	0,296	164.100.958,91	0,250	- 30.361.529,09	- 15,61
Receitas Primárias (I)	190.724.157,00	0,290	174.822.825,21	0,266	- 15.901.331,79	- 8,34
Despesa Total	198.484.488,00	0,302	150.753.055,36	0,230	- 47.731.432,64	- 24,05
Despesas Primárias (II)	196.633.666,00	0,299	149.109.401,49	0,227	- 47.524.264,51	- 24,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	- 5.909.509,00	- 0,009	25.713.423,72	0,039	31.622.932,72	- 535,12
Resultado Nominal	- 12.597.715,30	- 0,019	15.026.514,56	- 0,023	- 2.428.799,26	19,28
Dívida Pública Consolidada	15.200.000,00	0,023	17.174.134,45	0,026	1.974.134,45	12,99
Dívida Consolidada Líquida	- 12.200.000,00	- 0,019	28.338.344,78	- 0,043	- 16.138.344,78	132,28

Nota:

PIB Estadual previsto e realizado para 2017.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2017	65.676.000.000,00

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores - 2019

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	159.165.838,30	164.100.958,91	3,10	214.574.979,00	30,76	229.265.228,00	6,85	223.913.801,00	- 2,33	239.587.771,00	7,00
Receitas Primárias (I)	154.110.759,73	174.822.825,21	13,44	189.542.984,00	8,42	202.810.993,00	7,00	217.007.770,00	7,00	232.198.317,00	7,00
Despesa Total	144.244.719,90	150.753.055,36	4,51	214.574.979,00	42,34	229.265.228,00	6,85	223.913.801,00	- 2,33	239.587.771,00	7,00
Despesas Primárias (II)	142.543.352,15	149.109.401,49	4,61	212.721.644,00	42,66	227.282.159,00	6,84	221.791.917,00	- 2,42	237.317.355,00	7,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	11.567.407,58	25.713.423,72	122,29	23.178.660,00	- 190,14	24.471.166,00	5,58	4.784.147,00	- 80,4	5.119.038,00	7,00
Resultado Nominal	1.171.716,40	15.026.514,56	- 1.382,44	3.818.249,77	- 74,59	4.258.880,00	11,54	4.196.002,00	- 1,48	4.342.722,00	3,50
Dívida Pública Consolidada	21.594.233,94	17.174.134,45	- 20,47	15.343.405,45	- 10,66	13.384.525,45	- 12,77	11.288.523,45	- 15,66	9.045.801,45	- 19,37
Dívida Consolidada Líquida	- 13.311.830,22	- 28.338.344,78	112,88	- 32.156.594,55	13,47	- 36.415.474,55	13,24	- 40.611.476,55	11,52	- 44.954.198,55	10,69

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	148.920.133,14	155.782.189,97	4,61	204.279.302,17	31,13	220.553.369,89	7,97	215.301.731,73	- 2,38	231.150.767,97	7,36
Receitas Primárias (I)	144.190.456,33	165.960.532,76	15,10	180.448.385,38	8,73	195.104.370,37	8,12	208.661.317,31	6,95	224.021.531,11	7,36
Despesa Total	134.959.505,89	143.110.931,61	6,04	204.279.302,17	42,74	220.553.369,89	7,97	215.301.731,73	- 2,38	231.150.767,97	7,36
Despesas Primárias (II)	133.367.657,33	141.550.599,48	6,14	202.514.893,37	43,07	218.645.655,60	7,97	213.261.458,65	- 2,46	228.960.303,91	7,36
Resultado Primário (III) = (I - II)	10.822.799,01	24.409.933,28	125,54	22.066.508,00	- 190,40	23.541.285,23	6,68	4.600.141,35	- 80,5	4.938.772,79	7,36
Resultado Nominal	1.096.291,54	14.264.775,55	- 1.401,18	3.635.043,57	- 74,52	4.097.046,66	12,71	4.034.617,31	- 1,52	4.189.794,50	3,35
Dívida Pública Consolidada	20.204.185,95	16.303.526,15	- 19,31	14.607.202,45	- 10,40	12.875.926,36	- 11,85	10.854.349,47	- 15,70	8.727.256,58	- 19,60
Dívida Consolidada Líquida	- 12.454.930,97	- 26.901.789,23	115,99	- 30.613.665,79	13,80	- 35.031.721,55	14,43	- 39.049.496,68	11,47	- 43.371.151,52	11,07

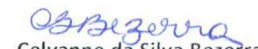
Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2016	2017	2018	2019	2020	2021
6,88	5,34	5,04	3,95	4,00	3,65
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,0688	Valor Corrente x 1,0534	Valor Corrente x 1,0504	Valor Corrente x 1,0395	Valor Corrente x 1,0400	Valor Corrente x 1,0365

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - 2019

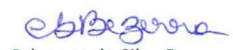
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

(R\$)

Patrimônio Líquido	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio Líquido	73.097.252,78	0	67.461.102,70	0,923	90.079.056,64	-1,34
Reservas	-		-	-	-	-
Resultados Acumulados	73.097.252,78	0	67.461.102,70	0,923	90.079.056,64	-1,34
TOTAL	73.097.252,78	0	67.461.102,70	0,923	90.079.056,64	-1,34

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento

**Balanço orçamentário**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com Alienação de Ativos - 2019

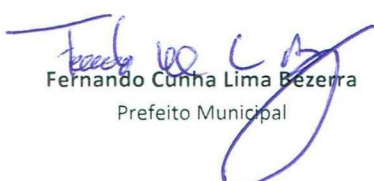
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	115.100,00	-	81.400,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	115.100,00	-	81.400,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL (I)	115.100,00	-	81.400,00

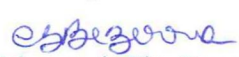
DESPESAS REALIZADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	32.280,00	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL (II)	32.280,00	-	-

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g) = (Ia - II d)	(h) = (Ib - II e)	(i) = (Ic - II f)
	164.220,00	81.400,00	81.400,00

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2019

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

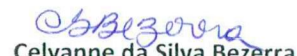
R\$

RECEITAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (I)	5.491.005,61	7.945.761,19	7.448.491,11
RECEITAS CORRENTES	5.491.005,61	7.945.761,19	7.448.491,11
Receita de Contribuições dos Segurados	3.445.943,94	3.505.224,12	3.601.007,77
Pessoal Civil	3.445.943,94	3.505.224,12	3.601.007,77
Receita Patrimonial	2.037.880,04	4.438.027,85	3.847.483,34
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	7.181,63	2.509,22	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	7.181,63	2.509,22	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.582.331,33	7.584.377,09	8.906.076,68
RECEITAS CORRENTES	6.582.331,33	7.584.377,09	8.906.076,68
Receita de Contribuições Patronal	6.582.331,33	7.584.369,19	8.906.042,70
Pessoal Civil	6.582.331,33	7.584.369,19	8.906.042,70
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	7,90	33,98
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	12.073.336,94	15.530.138,28	16.354.567,79

DESPESAS	2015	2016	2017
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA) (IV)	5.236.214,61	7.167.619,99	9.636.030,21
ADMINISTRAÇÃO	5.236.214,61	7.167.619,99	9.636.030,21
Despesas Correntes	5.232.864,61	7.152.876,49	9.636.030,21
Despesas de Capital	3.350,00	14.743,50	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (III - IV)	6.837.122,33	8.362.518,29	6.718.537,58

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita - 2019

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

(R\$)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
		(NADA A INFORMAR)	0	0	0	
TOTAL			0	0	0	

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento

**MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

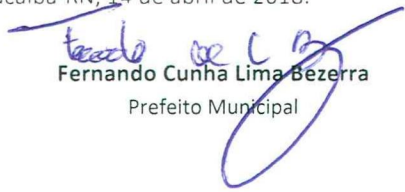
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - 2019

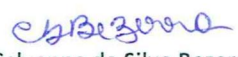
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	2019
Aumento Permanente de Receita	-
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	-
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-
Redução Permanente de Despesas (II)	-
Margem Bruta (III) = (i + II)	-
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC Geradas Pelas PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-

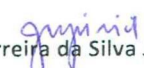
Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.



Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal



Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4



José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

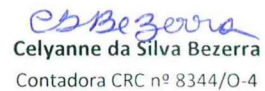
ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	166.948.412,18	179.922.887,56	183.553.425,00	196.402.165,00	210.150.323,00	224.860.850,00
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	159.364.021,41	171.020.152,48	178.592.815,00	191.094.312,00	204.470.920,00	218.783.888,00
Receita Tributária	15.175.771,20	15.600.050,35	22.611.165,00	24.193.947,00	25.887.523,00	27.699.651,00
Receita de Contribuição	5.567.234,71	5.866.790,83	3.960.000,00	4.237.200,00	4.533.807,00	4.851.174,00
Receita Patrimonial	5.055.078,57	5.100.062,35	5.922.855,00	6.337.455,00	6.781.076,00	7.255.753,00
Aplicações Financeiras (II)	5.055.078,57	5.100.062,35	5.912.155,00	6.326.006,00	6.768.826,00	7.242.645,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	5.350,00	5.725,00	6.126,00	6.555,00
Receita de Serviços	25.189,62	500.000,00	59.920,00	64.114,00	68.602,00	73.404,00
Transferências Correntes	138.902.243,53	142.025.124,18	144.337.481,00	154.441.104,00	165.251.985,00	176.819.624,00
Outras Receitas Correntes	2.220.420,59	1.928.124,77	1.701.394,00	1.820.492,00	1.947.927,00	2.084.282,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	7.584.369,19	8.902.735,08	4.960.610,00	5.307.853,00	5.679.403,00	6.076.962,00
DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	- 15.366.964,65	- 15.937.028,65	- 16.389.511,00	- 17.536.777,00	- 18.764.351,00	- 20.077.856,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	161.893.333,61	174.822.825,21	177.641.270,00	190.076.159,00	203.381.497,00	217.618.205,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	-	115.100,00	31.021.554,00	32.863.063,00	13.763.478,00	14.726.921,00
Operações de Crédito (V)	-	-	19.000.000,00	20.000.000,00	-	-
Alienação de Bens (VI)	-	115.100,00	119.840,00	128.229,00	137.205,00	146.809,00
Amortizações de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	11.876.068,00	12.707.393,00	13.596.911,00	14.548.695,00
Outras Receitas de Capital	-	-	25.646,00	27.441,00	29.362,00	31.417,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	-	-	11.901.714,00	12.734.834,00	13.626.273,00	14.580.112,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	161.893.333,61	174.822.825,21	189.542.984,00	202.810.993,00	217.007.770,00	232.198.317,00
RECEITA TOTAL	151.581.447,53	164.100.958,91	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00
DESPESAS CORRENTES (X)	133.850.581,76	145.474.542,15	163.484.258,00	174.928.206,00	187.173.201,00	200.275.390,00
Pessoal e Encargos Sociais	85.982.456,82	93.740.761,70	100.532.403,00	107.569.682,00	115.099.565,00	123.156.553,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	486,07	-	22.606,00	24.189,00	25.882,00	27.694,00
Outras Despesas Correntes	47.867.638,87	51.733.780,45	62.929.249,00	67.334.335,00	72.047.754,00	77.091.143,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	133.850.095,69	145.474.542,15	163.461.652,00	174.904.017,00	187.147.319,00	200.247.696,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.747.509,37	5.278.513,21	49.807.919,00	52.964.424,00	35.271.920,00	37.740.894,00
Investimentos	6.046.627,69	3.634.859,34	47.868.050,00	50.888.764,00	33.050.963,00	35.364.470,00
Inversões Financeiras	-	-	109.140,00	116.780,00	124.955,00	133.702,00
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-

guyimio

Amortização da Dívida (XIV)	1.700.881,68	1.643.653,87	1.830.729,00	1.958.880,00	2.096.002,00	2.242.722,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.046.627,69	3.634.859,34	47.977.190,00	51.005.544,00	33.175.918,00	35.498.172,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	-	-	455.392,00	487.269,00	521.378,00	557.874,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA RPPS (XVI -a)	-	-	827.410,00	885.329,00	947.302,00	1.013.613,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	139.896.723,38	149.109.401,49	212.721.644,00	227.282.159,00	221.791.917,00	237.317.355,00
DESPESA TOTAL	141.598.091,13	150.753.055,36	214.574.979,00	229.265.228,00	223.913.801,00	239.587.771,00
Resultado Primário (IX - XVII)	21.996.610,23	25.713.423,72	- 23.178.660,00	- 24.471.166,00	- 4.784.147,00	- 5.119.038,00

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2016 (b)	2017 (c)	2018 (d)	2019 (e)	2020 (f)	2021 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.594.233,94	17.174.134,45	15.343.405,45	13.384.525,45	11.288.523,45	9.045.801,45
DEDUÇÕES (II)	34.906.064,16	45.512.479,23	47.500.000,00	49.800.000,00	51.900.000,00	54.000.000,00
Ativo Disponível	42.730.313,53	49.131.855,22	51.000.000,00	53.000.000,00	55.000.000,00	57.000.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	7.824.249,37	3.619.375,99	3.500.000,00	3.200.000,00	3.100.000,00	3.000.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	- 13.311.830,22	- 28.338.344,78	- 32.156.594,55	- 36.415.474,55	- 40.611.476,55	- 44.954.198,55
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV + V)	- 13.311.830,22	- 28.338.344,78	- 32.156.594,55	- 36.415.474,55	- 40.611.476,55	- 44.954.198,55
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	1.171.716,40	- 15.026.514,56	- 3.818.249,77	- 4.258.880,00	- 4.196.002,00	- 4.342.722,00

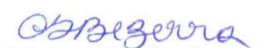
Notas:

.O cálculo das metas anuais relativas ao resultado nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

* "a" Corresponde ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2015 no valor de - 14.483.546,62

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento



MUNICÍPIO DE MACAÍBA - CONSOLIDADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	21.521.864,34	21.594.233,94	17.174.134,45	15.343.405,45	13.384.525,45	11.288.523,45	9.045.801,45
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	21.521.864,34	21.594.233,94	17.174.134,45	15.343.405,45	13.384.525,45	11.288.523,45	9.045.801,45
DEDUÇÕES (II)	36.005.410,96	34.906.064,16	45.512.479,23	47.500.000,00	49.800.000,00	51.900.000,00	54.000.000,00
Ativo Disponível	49.235.194,61	42.730.313,53	49.131.855,22	51.000.000,00	53.000.000,00	55.000.000,00	57.000.000,00
Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar	13.229.783,65	7.824.249,37	3.619.375,99	3.500.000,00	3.200.000,00	3.100.000,00	3.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	- 14.483.546,62	- 13.311.830,22	- 28.338.344,78	- 32.156.594,55	- 36.415.474,55	- 40.611.476,55	- 44.954.198,55

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
Secretário de Planejamento

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MACAÍBA - MACAÍBAPREV**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI.a - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - 2019

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = Saldo Financeiro Anterior + (c)
2016	-	-	-	34.870.605,02
2017	7.501.398,84	4.078.584,19	3.422.814,65	38.293.419,67
2018	17.521.403,44	10.516.702,73	7.004.700,71	45.298.120,38
2019	19.026.366,18	14.190.994,51	4.835.371,67	50.133.492,05
2020	20.534.809,34	14.776.189,18	5.758.620,16	55.892.112,21
2021	22.105.245,84	15.813.635,65	6.291.610,19	62.183.722,40
2022	23.687.902,46	17.320.229,60	6.367.672,86	68.551.395,26
2023	25.277.081,07	18.595.718,89	6.681.362,18	75.232.757,44
2024	26.886.652,21	19.609.469,56	7.277.182,65	82.509.940,09
2025	28.528.589,63	20.454.225,78	8.074.363,85	90.584.303,94
2026	30.216.039,23	21.711.028,50	8.505.010,73	99.089.314,67
2027	31.932.108,55	22.684.233,42	9.247.875,13	108.337.189,80
2028	33.691.889,71	24.408.309,93	9.283.579,78	117.620.769,58
2029	35.452.547,18	25.550.166,00	9.902.381,18	127.523.150,76
2030	37.244.008,44	26.831.571,94	10.412.436,50	137.935.587,26
2031	39.071.312,66	28.217.047,24	10.854.265,42	148.789.852,68
2032	40.920.731,78	29.239.735,50	11.680.996,28	160.470.848,96
2033	42.815.796,76	30.347.165,03	12.468.631,73	172.939.480,69
2034	44.746.416,76	31.393.018,27	13.353.398,49	186.292.879,18
2035	46.736.646,41	32.298.960,62	14.437.685,79	200.730.564,97
2036	48.791.411,62	33.159.676,19	15.631.735,43	216.362.300,40
2037	50.930.555,27	34.085.181,82	16.845.373,45	233.207.673,85
2038	53.131.618,64	35.224.816,33	17.906.802,31	251.114.476,16
2039	54.228.179,02	35.701.292,99	18.526.886,03	269.641.362,19
2040	55.360.814,49	36.210.472,36	19.150.342,13	288.791.704,32
2041	56.545.401,79	36.643.161,67	19.902.240,12	308.693.944,44
2042	57.757.325,44	36.779.051,59	20.978.273,85	329.672.218,29
2043	59.044.423,41	36.757.970,92	22.286.452,49	351.958.670,78
2044	60.405.899,18	36.661.574,72	23.744.324,46	375.702.995,24
2045	61.849.031,81	36.749.509,34	25.099.522,47	400.802.517,71
2046	63.369.231,55	36.396.359,37	26.972.872,18	427.775.389,89
2047	64.997.154,31	35.895.014,37	29.102.139,94	456.877.529,83
2048	66.760.052,82	35.536.589,86	31.223.462,96	488.100.992,79
2049	40.217.901,81	35.201.754,68	5.016.147,13	493.117.139,92
2050	40.537.954,05	35.001.586,89	5.536.367,16	498.653.507,08
2051	40.868.177,51	34.713.819,04	6.154.358,47	504.807.865,55
2052	41.242.386,34	34.500.768,80	6.741.617,54	511.549.483,09
2053	41.641.995,45	34.273.006,50	7.368.988,95	518.918.472,04
2054	42.068.362,05	33.886.757,74	8.181.604,31	527.100.076,35
2055	42.557.434,92	33.592.852,06	8.964.582,86	536.064.659,21

2056	43.099.160,95	33.535.648,42	9.563.512,53	545.628.171,74
2057	43.651.705,91	33.325.105,59	10.326.600,32	555.954.772,06
2058	44.296.843,83	33.782.624,76	10.514.219,07	566.468.991,13
2059	44.849.329,01	33.464.529,40	11.384.799,61	577.853.790,74
2060	45.509.205,29	33.090.516,00	12.418.689,29	590.272.480,03
2061	46.255.156,82	33.125.208,80	13.129.948,02	603.402.428,05
2062	47.008.767,33	33.136.045,23	13.872.722,10	617.275.150,15
2063	47.790.880,11	32.820.648,08	14.970.232,03	632.245.382,18
2064	48.655.255,46	32.396.218,38	16.259.037,08	648.504.419,26
2065	49.614.807,95	32.144.681,08	17.470.126,87	665.974.546,13
2066	50.642.536,92	32.027.308,39	18.615.228,53	684.589.774,66
2067	51.713.359,44	31.677.358,70	20.036.000,74	704.625.775,40
2068	52.884.801,00	31.277.258,84	21.607.542,16	726.233.317,56
2069	54.165.557,21	31.017.919,17	23.147.638,04	749.380.955,60
2070	55.537.201,90	30.846.879,70	24.690.322,20	774.071.277,80
2071	56.979.923,99	30.477.351,33	26.502.572,66	800.573.850,46
2072	58.550.789,43	30.125.966,90	28.424.822,53	828.998.672,99
2073	60.238.371,17	29.755.909,62	30.482.461,55	859.481.134,54
2074	62.062.098,60	29.539.910,52	32.522.188,08	892.003.322,62
2075	63.999.536,74	29.333.921,31	34.665.615,43	926.668.938,05
2076	66.060.781,87	28.986.328,30	37.074.453,57	963.743.391,62
2077	68.275.232,56	28.616.883,63	39.658.348,93	1.003.401.740,55
2078	70.651.890,54	28.366.510,40	42.285.380,14	1.045.687.120,69
2079	73.185.712,23	28.110.045,29	45.075.666,94	1.090.762.787,63
2080	75.896.342,03	28.032.191,12	47.864.150,91	1.138.626.938,54
2081	78.747.940,07	27.721.916,66	51.026.023,41	1.189.652.961,95
2082	81.831.030,10	27.747.750,46	54.083.279,64	1.243.736.241,59
2083	85.059.408,56	27.626.378,77	57.433.029,79	1.301.169.271,38
2084	88.501.899,38	27.409.682,82	61.092.216,56	1.362.261.487,94
2085	92.180.462,63	27.398.688,10	64.781.774,53	1.427.043.262,47
2086	96.075.679,29	27.514.409,62	68.561.269,67	1.495.604.532,14
2087	100.172.463,02	27.392.194,23	72.780.268,79	1.568.384.800,93
2088	104.550.060,25	27.405.498,82	77.144.561,43	1.645.529.362,36
2089	109.185.444,33	27.555.650,39	81.629.793,94	1.727.159.156,30
2090	114.068.902,10	27.484.940,05	86.583.962,05	1.813.743.118,35
2091	119.266.782,60	27.393.578,49	91.873.204,11	1.905.616.322,46
2092	124.792.890,77	27.519.022,16	97.273.868,61	2.002.890.191,07
2093	130.613.840,10	27.447.071,33	103.166.768,77	2.106.056.959,84
2094	136.814.172,73	27.515.982,91	109.298.189,82	2.215.355.149,66

Notas:

Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra
 Prefeito Municipal


Celyanne da Silva Bezerra
 Contadora CRC nº 8344/O-4


José Wilson Ferreira da Silva Júnior
 Secretário de Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2019

AMF (LRF, art. 4º, § 3º)

(R\$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Demandas Judiciais	-	(NADA CONSTA)	-
Dívida em Processo de Reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
DESCRIÇÃO	VALOR	DESCRIÇÃO	VALOR
Frustração de Arrecadação	-	(NADA CONSTA)	-
Restituição de Tributo à Maior	-		-
Discrepâncias de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	-		-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	-	TOTAL	-

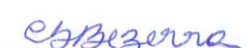
Macaíba-RN, 14 de abril de 2018.


Fernando Cunha Lima Bezerra

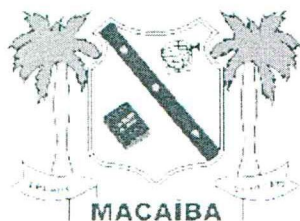
Prefeito Municipal


José Wilson Ferreira da Silva Júnior

Secretário de Planejamento


Celyanne da Silva Bezerra

Contadora CRC nº 8344/O-4



DIÁRIO OFICIAL MACAÍBA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA - INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1921/2018

ANO I – Nº 0027 - Macaíba-RN, sexta-feira, 29 de junho de 2018

PODER EXECUTIVO **FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal** **AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1.938/2018.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Macaíba aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - O Orçamento do Município de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2019, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §º da Constituição Federal, art. 4º da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2019, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas as normas de contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituída pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 403/2016-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se

dos seguintes:

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2019 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por

100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVI-

DÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 – Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea “a”, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 403/2016-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigação de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2019, 2020 e 2021.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação e esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2019, 2020 e 2021.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, (Lei nº 1.897/2017), compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2019 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2019 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, “a” e 48 LRF).

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2019 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2019, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2018 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, poderão ser atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2019 destinará recursos para a Reserva de Contingência, que serão utilizados no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2019, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação poderão ser assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

§ 1º - O Poder Executivo e Legislativo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2019 e em créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º - A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2019, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§ 3º - Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

§ 4º - Os Poderes Municipais, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada fonte de recursos de um Programa constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor deste programa aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompa-

nhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2018, acrescida de 30%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O orçamento do Município de Macaíba para o exercício de 2019 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 30 de junho de 2018.

Art. 49 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 50 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art.

18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 51 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 52 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 53 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 55 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 56 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 57 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Mu-

nício, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 29 de junho de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 244/2018.

Exonera a pedido Servidor nomeado para exercer cargo comissionado no Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA - PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor NATAN DE ANDRADE SILVA, inscrito no CPF: 100.979.594-56, do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇO, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria 151/2014, datada de 15 de abril de 2014, publicada no Boletim Oficial do Município de Macaíba nº 574/2014, de 06 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 29 de junho de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RETIFICANDO a Portaria de nº 261/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 021.481.724-50, para exercer o cargo comissionado de PREGOEIRO OFICIAL, sob o símbolo CC-A, lotado na na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 29 de junho de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 61, VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar por motivo de falecimento, o servidor integrante do quadro permanente FRANCISCO DE FRANÇA CLEMENTINO, ocupante do cargo de Vigia, matrícula 3719-1, com ingresso no serviço Público Municipal mediante Resolução Administrativa de nº 305/GP, de 01 de agosto de 1988.

Art. 2º Fica ainda determinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, como também, a Secretaria Municipal de Educação a tomada de medidas cabíveis necessárias para o fiel cumprimento do presente ato administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2018 (data do falecimento).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macaíba – RN, 29 de junho de 2018.

Fernando Cunha Lima Bezerra
Prefeito Municipal

OUTROS

Resolução Nº 03/2018 – CMAS

Dispõe sobre a ciência e aprovação do Plano de Ação 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 22 da Lei nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435, de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e pela Lei Municipal, nº 1.899 de dezembro de 2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal, altera e atualiza a lei de criação do CMAS e do Fundo Municipal de Assistência Social e estabelece os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no Município de Macaíba/RN, mediante deliberações da reunião realizada em 28 de junho de 2018;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar em reunião ordinária o Plano de Ação 2018, que estabelece o planejamento/previsão e metas físicas para a Política de Assistência Social, garantindo a continuidade dos repasses dos recursos federais para manutenção das atividades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS em âmbito municipal.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se.
Publique-se e Cumpra-se.

CMAS de Macaíba – RN em 28 de junho de 2018.

MARIANNA BARROS BARRETTO
Presidente